



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1.374/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Ajuda de Custo aos Médicos Bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) aos médicos atuantes no município de Macau/RN, desde que os mesmos sejam bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), instituído pela Portaria GM/MS, n.º 3.193, de 2 de agosto de 2022, que alterou a Portaria GM/MS n.º 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo Primeiro. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise, controle, concessão ou revogação do benefício disposto no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo. Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar no Município de Macau.

Art. 2º Nos termos da Lei n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Termo de Adesão e Compromisso, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Macau, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil, do Governo Federal, não criarem vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Macau.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Elemento de Despesa 33.90.48.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 10 de outubro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO